Anexo do O. nº 456/93-G.P.
S. Vicente 21/12/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GEMOL. 3.728/93
Nº PAU 81/93
Nº PL. 116/93
Nº Proc. 307/93

Lei N.º 224-A

Projeto de Lei nº 116/93
de autoria do Vereador
Filó de Camargo

Autoriza o Poder Executivo a permitir à empresa TWISTER PARK - Comércio e Diversões Ltda. o uso, a título precário, nos meses de dezembro de 1993 e janeiro de 1994, de área da Praça Matteo Bei, no bairro Jóquei Clube, para a instalação de parque de diversões.

Processo nº 18303/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à empresa TWISTER PARK - Comércio e Diversões Ltda. o uso, a título precário, nos meses de dezembro de 1993 e janeiro de 1994, de área da Praça Matteo Bei, localizada no bairro do Jóquei Clube, para a instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - O Permissionário destinará à Casa do Menor de São Vicente, 1/3 (um terço) da renda líquida auferida pela venda de bilhetes e comercialização de seus produtos.

Parágrafo único - Caberá à instituição mencionada no "caput" a fiscalização quinzenal do montante arrecadado pelo Permissionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 307/93